



## Câmara Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 036/90

SÚMULA: Dá denominação a Vias e logradouros Públicos do Distrito de Goioxim.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - As Vias e Logradouros Públicos do Distrito de Goioxim, são oficializadas com as denominações constantes da Planta anexa, e que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data desta Lei, para que possa ser mudada a nomenclatura das vias e logradouros públicos constantes na planta anexa.

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,  
Estado do Paraná, 12 de setembro de 1990.

  
MATHEUS PAULINO DA ROCHA  
Prefeito em exercício.

